## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PAL Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

## TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria No 001/2019, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL -** nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos 003/2004 e 001/2015 e do presente edital. Integram este instrumento convocatório: **1)** Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo I**; **2)** Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - **Anexo II**; **3)** Especificações e Quantitativos - **Anexo III**; **4)** Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - **Anexo IV**; **5)** Modelo de Proposta - **Anexo V**; **6)** Minuta de Contrato - **Anexo VI**.

1. **- DO OBJETO**
	1. - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços praticados no mercado, para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas, caminhões e ônibus, pertencentes à frota do Munícipio de São Tomé das Letras - MG de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.
	2. A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre catálogo de peças da montadora, originais e genuínas, com entrega de acordo demanda por um período de 12(doze) meses.
2. **– DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** - O presente procedimento objetiva a aquisição de peças automotivas para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, terá entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses**,** de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**2.3** - O Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS** não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art.15,§ 4° da lei 8.666/93.

1. - **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. - Deverão ser apresentadas em até 05 dias antes da data marcada para a abertura, até as 18:00 horas, para análise da autenticidade as tabelas de preços atualizados com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado e o catálogo de peças atualizado em CD’s originais do fabricante do veículo ou concessionária autorizada, ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pela comissão de licitação, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. Será analisada a tabela do fabricante do veículo e catálogo juntamente com a Nota Fiscal (original ou autenticada) de compra da referida tabela.
	2. –Os preços de referência para peças e acessórios, para veículos pesados, tais como, máquinas, caminhões e ônibus, serão apurados pela comissão de licitação levando em conta os preços sugeridos ao público pela fabricante ou concessionária autorizada.

**3.3** - Poderão participar do Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.4** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.5** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.6** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Setor de Licitação os envelopes separados e lacrados.

**3.7** - Deverá conter na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.8** - O fornecimento das peças, componentes ou acessórios será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Requisição, que poderá ser enviado digitalmente pela contratante.

**3.9** - A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

**3.10** – A participação neste Pregão estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

1. com falência decretada;
2. recuperação judicial;
3. concurso de credores;
4. declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
5. em suspensão temporária ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de São Tomé das Letras;
6. em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que a participação nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.

**3.11** – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

**4.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: maior desconto, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições dos Decretos Municipais 03/2004 e 001/2015, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

**5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações:

Red – 41, 72, 80, 90, 125, 126, 127, 135, 136, 137, 152, 163, 181, 200, 201, 216, 224, 227, 232, 236, 241, 242, 243, 25, 265, 278, 298, 299, 318, 325, 344, 357, 358, 384, 396, 397, 416, 426, 432, 444, 445, 454, 455, 469, 479, 496.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O credenciamento será realizado no dia 30/01/2019, às 09 horas, perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

**6.2** - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e procuração, outorgada pelo representante legal da empresa licitante), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do **Anexo II**.

**6.3** - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

**6.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras até às 09 horas do dia 30/01/2019, localizada na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro.

**7.2** - A **“Proposta”** e a **“Documentação de Habilitação”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**7.2.1 -** O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

## NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

## À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO

## ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 005/2019 – PREGÃO 004/2019

**7.2.2 -** O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

## NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

## À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO

## ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 005/2019 – PREGÃO 004/2019

**8 - DA PROPOSTA**

**8.1** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**8.2** - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe **anexa**) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela proponente através do seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.3** - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

**8.4** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**8.5** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.6** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.6.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**8.6.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

**8.6.3** - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

**8.7** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

**8.8** - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**8.9** - Ficam vedadas:

**8.9.1** - a subcontratação total ou parcial do objeto;

**8.9.2** - a associação da contratada com outrem;

**8.9.3** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado**.**

**8.10** - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os materiais sejam de primeira qualidade.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A presente licitação é do tipo **maior desconto Percentual**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**9.2** - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**9.3** - O desconto ofertado deverá ser unitário.

**9.4** - Serão consideradas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**9.6** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

**9.7** - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **maior desconto Percentual**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.0 10.520/02.

**9.8** - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

**9.9** - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**9.12** - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.14** - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**9.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

**9.16** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.18** - A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

**9.19 -** Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.19.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.20** - Para efeito do disposto no subitem 9.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.20.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.20.2** - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.20.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 90.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.22** - O disposto no subitem 9.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**10.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** |

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente, com última alteração;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL** |

**d)** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

**e)** Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**f)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**g)** Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;

**h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**i)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

**10.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**10.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5** – Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**10.5.1** - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**10.5.2** - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6** - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**10.6.1** - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.6.2** - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

**11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Tomé das Letras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

**11.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**11.1.2** - apresentar documentação falsa;

**11.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**11.1.5** - não mantiver a proposta;

**11.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**11.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São Tomé das Letras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Thomé das Letras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**11.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, São Tomé das Letras, Minas Gerais.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1**- Caberá à contratada, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, assumir a responsabilidade por:

**13.1.1**- Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**13.1.2**- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**13.1.3**- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

**13.2** – Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

**13.3** – A(s) vencedora(s) fornecerá (ão) ao Município, após o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis decorridos da adjudicação do objeto da licitação, através de meio magnético (CD), do lote vencido, a Tabela da montadora em vigor dos modelos de veículos pertencentes ao Município.

**13.4** - Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

**13.5** - Substituir de imediato e às suas expensas, peças, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidade.

**13.6**- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, email, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor, unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**13.7**- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d ”da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**13.8**- O referido processo terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período;

**13.9**- Entregar peças originais de reposição de 1ª (primeira) linha em conformidade às normas de qualidade e certificação por entidade/organização responsável (INMETRO ou equivalente)

**13.10** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**14- DO DESCONTO**

14.1- Os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e inalteráveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.2- Os preços constantes dos catálogos de peças e acessórios poderão sofrer variação no período de vigência da Ata, desde que os catálogos que contenham as alterações sejam disponibilizados pelos fabricantes à Administração Municipal em data anterior às aquisições;

14.3- Por ocasião dos fornecimentos, os preços das peças deverão ser baseados em catálogo vigente à época da compra, respeitados os descontos percentuais registrados.

**15 – DO RECEBIMENTO**

**15.1** – Os materiais serão recebidos, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à partir da requisição.

**16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

**17.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.3** - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**17.4** - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

**17.5** - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

**18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1- Pelo Município de São Thomé das Letras quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECOR der causa á rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art.78 e incisos da Lei n°8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n°8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 - A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos neste edital e nas disposições legais pertinentes, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 - No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contando da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município de São Thomé das Letras a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** - Fica assegurado a contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

**18.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

**18.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

**18.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

**18.10** - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

**18.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

**18.13** - O foro da Cidade de Três Corações será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

**18.14** - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, no horário das 09 às 16 horas, fone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras, 16 de Janeiro de 2019.

**Walkiria Mori Ferreira Vilela**

Pregoeira

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 004/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente,

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO II**

 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_\_\_/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº PAL 005/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019**

**1 – DO OBJETO**

* 1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre os preços praticados no mercado, para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas, caminhões e ônibus, pertencentes à frota do Munícipio de São Tomé das Letras - MG de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

* 1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.
	2. A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a diversas secretarias.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Segue em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto adquirido.

**4 – DA FROTA DE VEÍCULOS**

4.1 – Relação de veículos pertencentes ao município:

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS (LINHA PESADA)**

- CATERPILLAR – Máquina Retroescavadeira 416 Ano 2013

 Motoniveladora 120k Ano 2013

- VOLVO – Patrol G930

- NEW HOLLAND – Carregadeira 12C Ano 2014

 Trator TL75 Ano 2007

 Trator PHD 450 Ano 2016

 Trator 5030 Ano 1996

- FIATALLIS – Pá Carregadeira FR12 Ano 1996

 Motoniveladora FG70B Ano 1996

- MERCEDES BENZ – Caminhão Atego 1418 HMG 7245 – Ano 2006

 Caminhão Atron 1719 PUJ 0682 - Ano 2014

 Caminhão Atron 1719 ORC 9660 – Ano 2014

 Caminhão Atron 1719 PUJ 0691 – Ano 2014

 Caminhão Vertis 90V18 PUZ 1418 – Ano 2015

 Micro Ônibus Picolino HMG 7106

 Ônibus LO 814 GMF 1581 - Ano 1996

 Sprinter CDI 313 HMG 7940 - Ano 2006

 Sprinter CDI 415 Diesel 2018/2019 (1)

- VOLARE – Micro Ônibus A6 HMN 0747 - Ano 2004

- IVECO – Micro Ônibus Cityclass HLF 4756 - Ano 2010

 Ônibus Comil Versatile R PYI 5928 - Ano 2016

 Ônibus Comil Versatile R PYI 5923 – Ano 2016

 Micro Ônibus Wayclass 70C17HDE PYF 7978 - Ano 2016

 Micro Ônibus Wayclass 70C17 QOU 3399 – Ano 2018

 Ônibus Granclass 150S21E PZV 7527 - Ano 2016

 Micro Ônibus Wayclass 70C17 PZV 7525 - Ano 2016

- RENAULT – Van Master EUR STDL2 PYF 7980 - Ano 2016

- WOLKSWAGEN - Ônibus 15.190 HD NXX 7408 - Ano 2012

 Ônibus 15.190 HD HLF 7408 - Ano 2011

 Ônibus 15.190 HD HLF 9569 – Ano 2012

 Caminhão 25.280 OXI 1042 - Ano 2013

- HELI PROTEC – Rolo Compactador Vibratório Liso HP 111 - 2018

**LINHA LEVE**

- FIAT – Pálio Weekend Adventure PUE 8648 - Ano 2016

 Uno Mille Economy HLF 7319 - Ano 2011

 Uno Mille Fire HMM 9571 - Ano 2002

 Ambulância Doblô Rontan HNH 6919 – Ano 2009

 Uno PYC 9772 - Ano 2016

 Uno PUE 7276

 UNO HLF 9455

 Palio 1.0 2014/2015 (2)

 Palio 1.0 2015/2016 (3)

 Doblô 1.8 AMB 2014 (1)

 Doblô 1.4 AMB 2016 (1)

 Doblô 1.8 2017 (1)

 Uno 1.0 2011/2012 (1)

 Uno 1.0 2012 (1)

 Ducato Diesel AMB 2005 (1)

- HONDA – Moto NXR 150 Bros HIQ 5740 - Ano 2008

- WOLKSWAGEN – Gol G4 HMN 8370 - Ano 2008

 Gol G4 OQZ 6203 - Ano 2013

- CHEVROLET – Spin LTZ 1.8 2018 (1)

 Montana 1.4 2007/2008 (1)

- PEUGEOT – Partner 1.6 AMB 2018/2019 (1)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** |  **MARCA**  | **% DE DESCONTO** |
| 01 | VEÍCULOS MARCA MERCEDES BENZ PESADA | 27,33 % |
| 02 | VEÍCULOS MARCA MARCOPOLO VOLARE PESADA | 27 % |
| 03 | VEÍCULOS MARCA VW LEVE | 26,33 % |
| 04 | VEÍCULOS MARCA PEUGEOT LEVE | 20 % |
| 05 | VEÍCULOS MARCA FIAT LEVE | 27,33 % |
| 06 | VEÍCULOS MARCA CHEVROLET LEVE | 28,33 % |
| 07 | VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI PESADA | 20,66 % |
| 08 | MÁQUINAS MARCA VOLVO PESADA | 18,66 % |
| 09 | VEÍCULOS MARCA FIAT PESADA | 22,66 % |
| 10 | TRATORES MARCA FORD / NEW HOLLAND | 18,66 % |
| 11 | VEICULO MARCA IVECO PESADA | 23,33 % |
| 12 | VEÍCULOS MARCA VW PESADA | 26 % |
| 13 | VEÍCULOS MARCA RENAULT PESADA | 21 % |
| 14 | VEÍCULOS MARCA FIATALLIS PESADA | 20 % |
| 15 | VEÍCULOS MARCA CATERPILLAR PESADA | 15,66 % |
| 16 | VEÍCULOS MARCA CITROEN PESADA | 20 % |
| 17 | MOTOCICLETA MARCA HONDA LEVE | 20 % |
| 18 | VEÍCULO MARCA HELI PROTEC | 12,66 % |

**,2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

**2.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**2.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

**2.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.5** O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo.

**3.2** No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

**3.3** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

São Tomé das Letras, 16 de Janeiro de 2019.

**Walkiria Mori Ferreira Vilela**

Pregoeira

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial \_\_\_/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 - PREGÃO 004/2019**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| R. Social Pessoa Jurídica: |  |
| Endereço: |  | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Fone: |
| Fax: | Celular: |
| CNPJ: | E-mail: |  |
| Profissional Habilitado: |  |
| Endereço: |  | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Fone: |
| Celular: | E-mail: |
| CI: | CPF: |

### II - PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UN** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL**  |
| 01 |  |  |  | R$ |
| **Valor total R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** |

### III – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

* A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
* Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

São Tomé das Letras, ---- de ----------- de 2019.

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE FONECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 –** O Município de São Thomé das Letras/MG, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro.

**1.2 - DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº \_\_\_/2019 – Pregão Presencial Nº \_\_\_/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

* 1. **- DO OBJETO**
		1. - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras sob o sistema de registro de preços de conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN.** | **QUANT.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |
| **05** |  |  |  |  |  |

**2.1.2** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão \_\_\_/2019 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.1 -** O presente do contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

1. **DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_).

1. **DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

**3.3.2** – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de São Tomé das Letras, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Red – 41, 72, 80, 90, 125, 126, 127, 135, 136, 137, 152, 163, 181, 200, 201, 216, 224, 227, 232, 236, 241, 242, 243, 25, 265, 278, 298, 299, 318, 325, 344, 357, 358, 384, 396, 397, 416, 426, 432, 444, 445, 454, 455, 469, 479, 496.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

* + 1. – Fornecer os bens licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;
		2. **-** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
		3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
		4. - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Fiscalizar a execução;

**6.1.2** - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete a Secretaria Municipal de São Tomé das Letras, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Tomé das Letras pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

**CLÁUSULO XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

# NOME

Prefeito Municipal

## NOME

## REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_